



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP: 38.490-000 – Estado de Minas Gerais

Praça Urias José da Silva, n° 42 – Fone: (34) 3245-2587

CNPJ: 18.259.390/0001-84

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 4.407/23, art. 43, inc. II.  
**Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.**

DADOS DO AVISO  
Indianópolis, 06 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE  
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 11/09/2024, às 17h

SESSÃO DE JULGAMENTO:

Dia 12/09/2024, às 09h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU  
PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

[licitacaoindi@outlook.com](mailto:licitacaoindi@outlook.com)  
Praça Urias José da Silva, 42,  
departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Prestação de serviços de orientação e operacionalização da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022(Política Nacional Lei Aldir Blanc).

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelo de Proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP: 38.490-000 – Estado de Minas Gerais

Praça Urias José da Silva, n° 42 – Fone: (34) 3245-2587

CNPJ: 18.259.390/0001-84

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal n° 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Lei complementar 123/2006

### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaoindi@outlook.com](mailto:licitacaoindi@outlook.com) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**CEP: 38.490-000 – Estado de Minas Gerais**

**Praça Urias José da Silva, n° 42 – Fone: (34) 3245-2587**

**CNPJ: 18.259.390/0001-84**

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**CEP: 38.490-000 – Estado de Minas Gerais**

**Praça Urias José da Silva, n° 42 – Fone: (34) 3245-2587**

**CNPJ: 18.259.390/0001-84**

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 06 de setembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva  
Encarregado Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Cultura.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na orientação para operacionalização voltada na execução da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc) compreendendo gestão e elaboração de editais, realização dos chamamentos públicos, avaliação das prestações de contas proponentes e realização das prestações de contas municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 3. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços para orientação e operacionalização voltada para a execução da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município decorre de diversos fatores, dentre quais:

3.2. A Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) é uma lei complexa, que estabelece diversas regras e procedimentos para a implementação de ações culturais. A contratação de uma empresa especializada permitirá ao município contar com o suporte de profissional com expertise no assunto para orientar na execução correta da lei;

3.3. Optar pela contratação de uma empresa especializada emerge como uma estratégia economicamente benéfica para o município, uma vez que dispensa a obrigatoriedade de treinamento de servidores públicos para desempenhar as atividades essenciais à execução da lei. Destaca-se, ademais, que tal despesa pode ser integralmente suportada pelos recursos provenientes da própria legislação;

3.4. Vale destacar que, a Lei Aldir Blanc, destina recursos significativos para o fomento e preservação da cultura no Brasil. No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Cultura foi beneficiária desses recursos, direcionados ao fomento de grupos culturais no valor de **R\$ 62.123,95** (sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) conforme PAAR, que destina o **limite de 5%** (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas de acordo com o art. 5º, parágrafo único, II da Lei 14.399/2022.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto se trata de serviço de natureza comum, não impedindo a definição objetiva do que é posto em disputa, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descrito neste Termo de Referência.

4.2. Contudo entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços para orientação e operacionalização voltada para a execução da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município, visto que não há efetivo com notória especialização para o cumprimento do objeto dentro da administração pública.

4.3. A forma de contratação mais adequada é por meio de DISPENSA na forma FÍSICA em razão do valor.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Não houve pesquisa de mercado devido ao valor já estar definido no PAAR (Plano anual de aplicação de recursos) e também já conter a porcentagem máxima especificada no art. 5º, § único, II, da Lei 14.399/2022, para fins de contratação na execução das ações finalísticas prevista no artigo citado, que é o limite de até 5% sobre o valor recebido, sendo o preço unitário e a média estimativa global conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

ITEM	Quant	UN	Especificação	Valor médio unitário estimado	Valor médio total estimado
01	01	SE	Orientação para operacionalização voltada na execução da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022(Política Nacional Lei Aldir Blanc) compreendendo gestão e elaboração de editais, realização dos chamamentos públicos, avaliação das prestações de contas proponentes e realização das prestações de contas municipal.	R\$ 3.106,20	R\$ 3.106,20
Valor médio global estimado: R\$ 3.106,20					

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da secretaria requisitante, por empresa especializada que detenha de conhecimentos específicos os serviços a serem desenvolvidos devendo apresentar atestados que comprovem sua capacidade.

6.2. O proponente deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de forma remota, sendo 02 (duas) horas semanais por um período máximo de 05 (cinco) meses e devendo o proponente entregar os serviços dentro do prazo estipulado pela secretaria requisitante de forma a atender na orientação para a operacionalização da Lei 14.399/2024, que compreende na execução de gestão e elaboração de editais, devendo estar prontos para sua publicação; na realização de chamamentos públicos; na avaliação das prestações de contas proponente e realização das prestações de contas.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado por meio da realização de DISPENSA sob a forma FÍSICA em função do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações.

### 7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;

8.2. A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;

8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

## 9. Outras comprovações

9.1. Declarações obrigatórias constantes de acordo a Lei 14.133/2021.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

## 11.- DO PAGAMENTO

11.1. Considerando que o prazo de execução deste objeto é até 31 de dezembro de 2024, o pagamento deverá ser realizado em parcela única, até o prazo mencionado, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora.

11.2. Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

11.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

11.6. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## 12. DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

12.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

## 13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

13.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

13.4. Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

13.5. Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

## 14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

14.2. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

14.3. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

14.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

## 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A estimativa do valor total global da contratação é de R\$ 3.106,20 (três mil cento e seis reais e vinte centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 05.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

16.2. Fica designado o fiscal do contrato a Sr<sup>a</sup> Cristiane Gonçalves Santos.

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2. A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

19.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 135/01.0719.0000.0000 - 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas

Recurso: ( ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( x ) Federal

Jocelaine Fagundes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

### ANEXO II DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### **1.1.1 - Pessoa Jurídica:**

##### **1.1.1.1 - Habilitação jurídica:**

#### **1.1. Exigências de habilitação**

##### **1.1.1. Habilitação jurídica**

**1.1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.1.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

##### **1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;(CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto;

**1.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

##### **1.1.3. Habilitação técnica**

**1.1.3.1.** . Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;

**1.1.3.2.** A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

**1.1.3.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;

**1.1.3.4.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**1.1.3.5.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

1.1.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**1.1.4.1.** Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **1.1.1.5 – Outras Comprovações**

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social;
- f) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- g) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Indianópolis, 06 de setembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva  
Encarregado Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DISPENSA 005/2024

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx..... )

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

---

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DISPENSA 005/2024

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Aviso de Dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

### DISPENSA 005/2024

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx..... )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, que temos conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

### DISPENSA 005/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### DISPENSA 005/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

### Dispensa 005/2024

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para a prestação de serviços de orientação e operacionalização da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.100.006-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

### Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4.407/23.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para a prestação de serviços de orientação e operacionalização da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc) compreendendo gestão e elaboração de editais, realização dos chamamentos públicos, avaliação das prestações de contas proponentes e realização das prestações de contas municipal.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 135 /01.0719.0000.0000 – 02.11.13.392.0002.2.030.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Recursos Ordinários.

3.2 - O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3 - O serviço é enquadrado como não continuado.

### Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Fiscalização

4.1 – Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.

4.2. O prazo de execução deste objeto é até 31 (trinta e um) dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2.1. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para a Município de Indianópolis-MG;

4.2.2.A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, exceto aqueles a serem fornecidos pelo Município de Indianópolis-MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

4.2.3. A contratada deverá garantir transparência e todas as exigências legais para execução do serviço.

4.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1. Considerando que o prazo de execução deste objeto é até 31 de dezembro de 2024, o pagamento deverá ser realizado em parcela única, até o prazo mencionado, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora.

5.2. Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. O pagamento será de acordo com os valores constantes na proposta vencedora.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

5.8. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.9 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

## Cláusula Sexta – Do Reajuste e Alterações

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

6.2 A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

6.3 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7. Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.1 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.2 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.3 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

## **Das Obrigações da Contratante**

8.1 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

8.5 Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

## **Cláusula Nona – Dos Prazos de Entrega**

9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da secretaria requisitante, por empresa especializada que detenha de conhecimentos específicos os serviços a serem desenvolvidos devendo apresentar atestados que comprovem sua capacidade.

9.2. O proponente deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de forma remota, sendo 02 (duas) horas semanais por um período máximo de 05 (cinco) meses e devendo o proponente entregar os serviços dentro do prazo estipulado pela secretaria requisitante de forma a atender na orientação para a operacionalização da Lei 14.399/2024, que compreende na execução de gestão e elaboração de editais, devendo estar prontos para sua publicação; na realização de chamamentos públicos; na avaliação das prestações de contas proponente e realização das prestações de contas.

## **Cláusula Décima – Do Inadimplemento**

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

10.2 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

10.3 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

10.4 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

## **Cláusula Décima Primeira – Modelo de Gestão do Contrato**

11.1 A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

## **Cláusula Décima Segunda - Da extinção**

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **Cláusula Décima Terceira- Das Sanções Administrativas**

13.1. A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## Cláusula Décima Quarta - Da Publicação

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

## Cláusula Décima Quinta - Dos Casos Omissos

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

15.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

## Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Indianópolis/MG**  
**Lindomar Amaro Borges**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Dispensa 005/2024

A licitante, empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no (Endereço) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, possuidora de Conta Corrente no Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, número (da C/C) \_\_\_\_\_, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 005/2024	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
02				
03				
04				
05				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			Valor Global da Proposta	
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROponente	

Obs.:

### 1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa